



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, N°. 429 - 1º Andar - S/11 - Edifício Saint James
Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Telefax: (012) 3941-6393

EDITAL DE RECEBIMENTO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUMDICAD OU CAPTAÇÃO - 2012

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos/SP – CMDCA/SJC, torna público que receberá projetos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, os quais serão analisados e, uma vez aprovados, serão desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, ou captação.

a- Recursos do FUMDICAD:

Período para entrega dos projetos: 19/01/2012 a 03/02/2012

Período de análise dos projetos: 06/02/2012 a 29/02/2012

Resultado final: 06/03/2012

b- Captação:

Conforme Resolução nº 076 de 06/02/2007.

Os resultados serão divulgados na sede e no site do CMDCA e publicados no Boletim do Município.

1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO CMDCA

1.1. Poderão encaminhar projetos quaisquer entidades inscritas, no CMDCA, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste Edital;

1.2. A entrega dos projetos deverá ser realizada pelas entidades interessadas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SJC, situada à Avenida Dr. João Guilhermino, nº 429, 1º andar, sala 11, Centro, São José dos Campos - SP, das 8h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, no período de 19/01/2012 a 03/02/2012, de forma encadernada com espiral ou pasta com grampo trilho;

1.3. As informações poderão ser obtidas no endereço acima, através dos telefones 39416393 e 39211440 ou do e-mail cmdcasjc@cmdca.org.br, nesse último, até 48 horas antes do prazo final para entrega dos projetos.

2. DOS PROJETOS

2.1. Para participar do presente Edital e do processo de análise, os projetos deverão ser voltados ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com o Plano de Ação do CMDCA/SJC e com a Resolução 090/2009, divulgada no site www.cmdca.org.br, obedecendo ao Plano de Trabalho para Elaboração de Projeto (ANEXO II);

Parágrafo Único. Na elaboração do projeto a entidade deverá demonstrar, efetivamente, em que prioridade o projeto se encaixa, conforme Resolução 090/2009.

2.2. As entidades que efetivamente prestem serviços à coletividade, voltados à criança e ao adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, inscritas no CMDCA/SJCampos, poderão apresentar projetos, juntamente com a seguinte documentação:

2.2.1. Apresentação de inscrição atualizada no CMDCA;

2.2.2. Apresentar 3 orçamentos detalhados das solicitações a serem financiadas pelo Fumdicad;

2.2.3. No caso de construção e/ou reforma, a entidade deverá apresentar também os documentos constantes do item 2, (letras de "a" ao "j") do Anexo I;

2.3. Após análise e aprovação os projetos poderão ser:

2.3.1. Financiados total ou parcialmente, com recursos do FUMDICAD e/ou;

2.3.2. Autorizados para captação de recursos;

2.4. Sendo o projeto apresentado pela Administração Municipal deverá ser encaminhado pelo Secretário da área específica;

2.5. No caso de projeto intersecretarias, o mesmo deverá ser encaminhado por apenas uma secretaria, porém subscrito pelo titular de cada Secretaria envolvida no projeto;

2.6. Para os projetos aprovados de construção ou reforma, a entidade deverá apresentar, além dos documentos citados no item 2, a documentação exigida pela gestora do FUMDICAD, conforme anexo I do presente Edital;

2.7. Quando no projeto apresentado constar confecção de material gráfico (livros, folhetos, cartilhas, cartazes e afins) e /ou produção de material audiovisual (CDs, DVDs e afins), a entidade deverá juntar a minuta do texto, no primeiro caso e o roteiro no segundo caso, sem o que, o projeto não poderá ser aprovado;

2.8. Não serão aprovados projetos que solicitem recursos para custeio, manutenção de infra estrutura predial, remuneração de funcionários, amortização de equipamentos existentes, manutenção e locação de equipamentos, encargos com dívidas; despesas com combustíveis, contas de água, luz, telefone, Internet, impostos em geral, locação de imóveis, pagamento de seguros, bem como custos recorrentes após a conclusão dos projetos;

2.9. As entidades com projetos contemplados, no tocante ao objetivo serão visitadas pelo CMDCA/SJCampos;

2.9.1. Quanto à análise e aprovação da documentação e execução financeira serão de competência da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, gestora do FUMDICAD;

2.10. Nos projetos de construção, engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras, a pedido do CMDCA, deverá fazer o acompanhamento do projeto, emitindo ao final parecer conclusivo;

2.11. O prazo de vigência dos projetos aprovados será anual, coincidindo com o ano civil, podendo ser prorrogado por termos aditivos próprios, avaliado caso a caso pelo colegiado do CMDCA desde que a(s) etapa(s) anterior (es) tenha(m) sido cumpridas;

2.12. Haverá um Termo de Responsabilidade quanto à colocação de placa (anexo IV), para construção e reforma, placa de identificação com o logo do CMDCA nos materiais cujos projetos forem aprovados, descrito no item. 2.7.

3. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Serão analisados pelos membros do CMDCA/SJCampos, os projetos que estiverem de acordo com o Plano de Ação vigente do CMDCA/SJCampos, com a Resolução 090/2009 e apresentarem condições de desenvolvimento, independente dos recursos do FUMDICAD;

3.2. Para aprovação e destinação dos recursos existentes no FUMDICAD, haverá preferência pelos projetos que atenderem as prioridades da Resolução 090/2009 e ao Plano de Ação do CMDCA/SJC.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A relação dos Projetos aprovados para financiamento com recursos do Fumdicad será publicada no Boletim do Município. Cada entidade também será comunicada oficialmente por escrito e seu representante legal participará de reunião de assinatura do Convênio, cuja minuta constitui o Anexo III, na sede da FUNDHAS, situada à rua Santarém, 560 – Parque Industrial;

4.1.1. A entidade que tiver seu projeto aprovado para captação de recursos, será comunicada através de ofício e o projeto disponibilizado no site do CMDCA;

4.2. A entidade interessada que tiver seu projeto aprovado, deverá apresentar os documentos exigíveis pela gestora do Fumdicad no prazo de até 30 dias, contados da data de Publicação no Boletim Município;

4.3. A entidade que tiver seu projeto aprovado, mas se recusar a assinar o Convênio, ou não apresentar toda documentação necessária para celebração do mesmo, no prazo estabelecido, terá a referida aprovação revogada e o recurso destinado permanecerá no FUMDICAD;

4.4. O CMDCA/SJCampos poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação e posterior publicação no boletim do Município optar pela convocação de outra entidade com projeto aprovado sem aporte financeiro, para celebração de Convênio, remanejando os recursos dos projetos que não atenderam às normas deste Edital.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. A FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza, entidade gestora do Fumdicad, será a responsável pela celebração do Convênio com as entidades que tiverem seus projetos aprovados pelo CMDCA;

5.2. A entidade deve ser representada no Convênio pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida;

5.3. As entidades que tiverem seus projetos aprovados, mas, não receberem aporte financeiro do FUMDICAD em função de limitação orçamentária, receberão uma carta de recomendação para captação de recursos junto às empresas, conforme Resolução nº 076/07, com prazo de vigência do ano civil em curso;

6. DOS RECURSOS DO FUMDICAD/SJCAMPOS

6.1. O repasse de recursos do FUMDICAD será feito pela Gestora, conforme deliberação do Colegiado, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;

6.2. O repasse de recursos do Fumdicad para projetos de construção e reforma não poderá ultrapassar 80% do total da obra a ser realizada. Os 20% restantes deverão ser garantidos pela entidade, como contrapartida no projeto e demonstrados na apresentação do mesmo;

6.3. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto apresentado pela entidade, de acordo com o cronograma estabelecido;

6.4. O início do repasse dos recursos se dará de 7 até 30 dias, a contar da data de assinatura do Convênio;

6.5. Uma vez aprovado um projeto e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA/SJC e/ou da FUNDHAS, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão das parcelas a serem recebidas;

7.1.3. Suspensão temporária por 5 (cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA/SJCampos, para financiamento com recursos diretos do FUMDICAD e para captação de recursos; e será publicado no site do CMDCA;

7.1.4. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

7.1.5. Demais penalidades previstas em lei;

7.2. Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA/SJC quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto;

7.3. Serão aplicadas sanções por parte da FUNDHAS quando as infrações versarem sobre o descumprimento financeiro do projeto;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no projeto na forma proposta;

8.2. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

8.3. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Documentação exigida para celebração do convênio com o gestor do FUMDICAD/Fundhas;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Minuta do Termo do Convênio;

Anexo IV – Modelo de Placas e logo do CMDCA;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA/SJCampos;

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2012.

Gilberto Antonio Vasconcelos Silos
Coordenador do Colegiado do CMDCA/SJC

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO COM GESTOR DO FUMDICAD/FUNDHAS

1- Relação de Documentos:

- a. Ata da Assembléia da eleição da Diretoria atualizada;
- b. Cláusula estatutária constando expressamente que em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio será destinado a outra instituição congênere ou assistencial, que desenvolva atividades preponderantes no Estado de São Paulo;
- c. Cláusula estatutária expressa de entidade sem fins lucrativos, igualmente cláusula vedando que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal recebam remuneração, lucro, bonificações ou vantagens, a qualquer tipo;
- d. Comprovante de regularização junto ao Cartório de Registro Público (Estatuto);
- e. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f. Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à regularidade perante a Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h. Certidões relativas à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos (CND) referentes aos Tributos e Contribuições Federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal e expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos (CND) quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Entidade;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos (CND) referente à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Entidade;
- i. Balanço anual do 03 últimos exercícios encerrados e respectiva demonstração da conta resultado em que seja comprovada a boa situação econômico-financeira da organização. Balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações financeiras deverão ser cópias fiéis dos livros diários, devidamente registrados;
- j. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, de acordo com legislação vigente;
- k. Certidão Negativa de Protestos;

2- Para projetos de construção ou reforma, a entidade deverá apresentar, além dos documentos acima citados, a seguinte documentação:

- a. Certidão atualizada de propriedade do imóvel;
- b. A Entidade terá que contratar uma Construtora, Empresa Empreiteira ou Autônomo com inscrição municipal, para realizar a Reforma/Obra;

- c. Responsável técnico pelo projeto, com inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- d. Responsável pelo gerenciamento técnico da obra;
- e. Aprovação do projeto nos seguintes órgãos competentes:
- ✓ Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
 - ✓ Vigilância Sanitária;
 - ✓ Corpo de Bombeiros – Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- f. Memorial descritivo da Obra, com especificações detalhadas de todos os materiais, demonstrando separadamente a parte financiada pelo Fumdicad (80%) e a Contrapartida da entidade (20%);
- g. Projetos detalhados de arquitetura, fundações, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, incêndio, telefone, ar condicionado e outros eventualmente vinculados aos custos relacionados na proposta – quando couber, em função do porte e complexidade dos serviços;
- h. Cronograma físico-financeiro;
- i. Três (3) orçamentos detalhados do empreendimento, com indicação do responsável técnico pelas obras, com descrição clara e sucinta de cada item, especificando unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços totais e o mês a que se referem;
- j. Termo de Responsabilidade quanto à colocação de placa que destaque o CMDCA/FUMDICAD em local visível do público-alvo, em caráter permanente, conforme modelo de placa e logo no anexo IV.

Todas as certidões deverão conter prazo de validade superior ou até a data prevista para a assinatura do termo de Convênio, as que não contiverem de forma expressa a sua validade, somente serão aceitas como válidas se estiverem com data de emissão de no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a realização do Convênio.

Não serão aceitos:

- Protocolos;
- Documentos com prazo de validade vencido;
- Documentos cujas informações estejam incompletas

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J		
NOME DA ENTIDADE				
Endereço				
END. DA ENTIDADE				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefones, e-mail e site	Cadastro no CMDCA N°
SJCAMPOS	SP	00000-000		
Nome do Responsável Legal com telefone e e-mail			CPF	
Nome do Responsável pelo projeto		Cargo, Telefone e e-mail		

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Missão, Objetivos Gerais e Objetivos Específicos resumidamente)

--

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto	Período de Execução	
Área de Abrangência	Obs: Jamais iniciar a execução antes da aprovação do instrumento.	
Caracterização do Usuário	Início	Término
	mm/aaaa	mm/aaaa

Identificação do projeto

Identificar, resumidamente, o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s). Buscar responder a pergunta: O QUÊ ?

--

Justificativa do Projeto

Justificar a realização do Projeto. Sua relevância, Abrangência e benefícios de seus resultados (quantificando-os). Buscar responder a pergunta;: POR QUÊ?

Metodologia

Descrever o desenvolvimento do projeto. Buscar responder a pergunta: COMO?

4. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Recursos	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
Humanos			
Físicos			
Outros			

5. RECURSOS SOLICITADOS AO CMDCA/ FUMDICAD

Qtd.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

- Meta: O que você precisa atingir para alcançar seu objetivo.
- Etapa/Fase: Detalhamento da Ação
- Especificação: Coloca as ações a serem realizadas
- Unidade: Colocar um indicador que possa ser mensurado na Prestação de Contas. A prestação de contas será analisada pelo indicador físico
- Quantidade: Quantidade de pessoas que serão beneficiadas pelo projeto
- Duração: De cada meta, etapa ou fase

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa(1)		Total (1=2+3)	Concedente(2)	Proponente(3)
Qtde	Especificação			
Total Geral				

- Total: Soma dos valores das colunas concedente (2) e proponente (3), quando houver.
- Concedente: Valor dos recursos concedidos.

- Proponente: Valor da contrapartida (quando houver construção ou reforma).
- Natureza da despesa (1): Especificação do bem.

8. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação;

9. RECURSOS JÁ OBTIDOS JUNTO AO CMDCA/FUMDICAD

Informar se já recebeu recursos do CMDCA/FUMDICAD, mencionando o ano e o projeto;

10. DADOS BANCÁRIOS

Abertura obrigatória de Conta corrente específica para cada projeto aprovado com data da abertura da conta;

11. LOCAL E DATA;

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2012

Contrato nº : «Contrato_n»

Entidade: «Entidade»

Objeto: «objeto»

MÊS	VALOR
	«Valor_»
TOTAL	«Valor_»

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2012.

«Presidente»
«Entidade»

ANEXO III

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A «Entidade»

Contrato N° : «Contrato_nº»

Objeto: «objeto»

Prazo De Vigência: «Prazo_de_vigência»

Valor:«Valor_»

A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.522.468/0001-63 , com sede na Rua Santarém nº 560, Parque Industrial , na cidade de São José dos Campos/SP, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Roniel T. Soeiro de Faria, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.706.796-0 – SSP/SP e do CPF nº 047.196.398-44, doravante denominada Concedente , e a «Entidade», pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ», com sede nesta cidade «End», neste ato representada por seu Presidente «Presidente», portador da Cédula de Identidade RG nº «RG»- SSP/SP e do CPF nº «CPF»doravante denominada Convenente , ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei Municipal n.º 6428/03 , alterada pela Lei Municipal nº 6695/04, nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , para a Convenente, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a «objeto».

Cláusula Segunda – Do valor

A Concedente na qualidade de gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com a aprovação pelo CMDCA, do Projeto da Entidade Beneficiada, concede auxílio no valor de «Valor_», pagáveis em «Nº parcelas» parcela (s) , conforme cronograma de desembolso anexo ao Termo.

A Concedente depositará, em conta específica, conforme item 10 do Anexo II, o valor de acordo com os dados bancários informados pela Entidade no Projeto.

1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, caso ocorra a entidade deverá restituir o valor ao Fumdicad em 30 dias;

2. Os saldos financeiros dos recursos repassados pela Convenente, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Fumdicad por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo;
3. Fica expressamente vedado o termo aditivo e proposta de re-equilíbrio financeiro referente ao valor deste convênio;

Cláusula Terceira – Das obrigações da Convenente

A Entidade Beneficiada terá até 30 dias, contados do primeiro dia útil posterior ao depósito, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste termo de compromisso, ou conforme a Cláusula Segunda.

1. A Entidade Beneficiada terá o prazo de 15 dias para prestar conta, contados da data limite para aplicação dos recursos conforme Cláusula Terceira.
2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiada.
3. Para execução de Obras (Construção ou reforma) a empresa contratada deverá ter os registros nas esferas : Municipal, Estadual e Federal. No caso de Profissional Liberal (Autônomo) deverá ser registrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
4. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer um de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.
5. A comprovação de eventuais serviços ou recibos de terceiros deverá ser feita mediante nota fiscal de serviço ou recibo de pagamento de autônomo, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, terá a Convenente o prazo de 30 dias para saneamento, ou apresentar justificativa escrita devidamente fundamentada.
6. As despesas deverão ser comprovadas através de originais e cópias dos documentos relativos às despesas realizadas. A Convenente deverá registrar o número do Convênio em todos os documentos que comprovam as despesas e guardar os originais pelo prazo legal, para ulteriores conferências se necessárias.
7. Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos devidamente preenchidos, conforme modelos a serem retirados na Convenente:
 - 7.1. Declaração do Presidente ou Responsável legal da Entidade;
 - 7.2. Demonstrativo de Despesas;
 - 7.3. Conciliação bancária;
 - 7.4. Extratos bancários do período da liberação dos recursos e data limite da finalização do Projeto;
 - 7.5. Declaração do Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
 - 7.6. Em caso de Obras/Reformas. O Termo de Recebimento da Obra assinada pelo presidente da entidade e o engenheiro responsável pela Obra.

8. Por conta e responsabilidade da Convenente correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais, decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto neste termo.
9. A Convenente compromete-se em utilizar o bem móvel ou imóvel proveniente deste termo, nas finalidades expostas para aprovação do Projeto.
10. A Convenente se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação dos recursos oriundos do presente termo de compromisso e de acordo com os formulários de Prestação de Contas.
11. A Convenente emitirá parecer conclusivo através de sua Diretoria Financeira

Cláusula Quarta – Das Despesas

As despesas de que trata o presente instrumento correrão a conta de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP, no exercício de 2010.

Cláusula Quinta – Da rescisão

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, por motivo justificado aprovado pelo CMDCA, mediante aviso prévio de 15 dias, após a devida prestação de contas caso tenha sido liberado recursos e devolução no caso de eventual saldo financeiro.

1. IEm caso de rescisão do contrato conforme cláusula retro e a não aprovação pelo CMDCA do motivo apresentado, fica a entidade beneficiada obrigada a devolver o dinheiro na sua totalidade, em moeda corrente, no mesmo valor, se a verba já tiver sido liberada.
2. O descumprimento das obrigações e prazos deste termo, sujeitará a entidade às seguintes penalidades, a serem referendadas pelo CMDCA:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Suspensão da concessão do registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e também de quaisquer parcelas, auxílios, etc., até sua regularização;
 - 2.3. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;
 - 2.4. Demais penalidades previstas em lei.
3. A Entidade Beneficiada se compromete a reverter à Convenente, qualquer bem móvel ou imóvel, se no prazo de 5 anos, a contar da assinatura deste, aquela for penalizada nos termos do inciso II, alínea b, ou for extinta, ou ainda, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este compromisso, considerando rescindido de pleno direito o presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Vigência

Este instrumento vigorará pelo prazo de «Prazo_de_vigência», podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada.

Cláusula Sétima – Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de São José dos Campos/SP para resolver os litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

São José dos Campos , 17 de Janeiro de 2012.

Roniel T. Soeiro de Faria
Presidente – FUNDHAS

Gilberto Antonio Vasconcelos Silos
Coordenador - CMDCA

«Presidente»
Presidente – «Entidade»

Testemunhas:

1. Carlos Roberto Silva
Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento

2 Carlos Henrique Vinhas
Assessor Contábil Financeiro

ANEXO IV

Modelo de placa para afixar nos equipamentos dos projetos:
Medidas: 3,0 cm de altura x 5,0 cm de largura



Modelo da Placa para Construção ou Reforma
Medidas: 21 cm de altura x 30 de Largura



